



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de letreiro de identificação institucional com iluminação em LED e brasão oficial do Município, a ser fixado na fachada da sede da Câmara Municipal de Monte Mor, nas especificações e condições do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de substituição do letreiro institucional da fachada da Câmara Municipal de Monte Mor, o qual se encontrava em avançado estado de deterioração, apresentando riscos, deformações, amassamentos e perda de integridade estrutural das letras.

Registra-se que tais avarias decorreram, em grande parte, de sucessivas remoções e reinstalações realizadas em razão de intervenções de manutenção predial, notadamente serviços de pintura externa, o que comprometeu de forma irreversível as condições de reaproveitamento do material anteriormente instalado.

Com a recente revitalização da pintura do prédio, procedeu-se à retirada do letreiro existente, oportunidade em que se constatou a impossibilidade técnica de sua reutilização, tanto sob o aspecto estrutural quanto estético.

A ausência de identificação visível e adequada da sede do Poder Legislativo compromete a comunicação institucional, dificulta a localização do prédio pela população e prejudica a padronização visual da edificação pública.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação se insere no contexto das ações de manutenção predial já previstas no planejamento institucional, constituindo medida complementar e necessária à adequada conservação do patrimônio público, à valorização da imagem institucional e à garantia de identificação clara e permanente do edifício.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O Processo Administrativo nº 182/2026, instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços para a confecção, fornecimento e instalação de letreiro de identificação institucional com iluminação em LED e brasão oficial do Município, a ser fixado na fachada da sede da Câmara Municipal de Monte Mor, encontra-se regularmente instruído, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º da Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

O procedimento contém, dentre outros, os seguintes documentos e atos administrativos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Termo de Referência aprovado por esta autoridade;
- Pesquisa de preços acompanhada do respectivo relatório de metodologia adotada;
- Reserva de dotação orçamentária;
- Publicação do Aviso de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site institucional da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município;
- Relatórios de análise das propostas apresentadas, com registro da classificação;
- Atas e registros das decisões adotadas no curso do procedimento;
- Comunicação aos participantes e inexistência de interposição de recursos até o presente momento.

Todos os atos foram devidamente disponibilizados aos interessados e divulgados nos meios oficiais de publicidade do órgão, garantindo a observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade que regem as contratações públicas.

Registra-se, ainda, que a presente contratação foi conduzida com participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, medida que visa estimular a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e fomentar o desenvolvimento econômico local.

No que se refere à fase preparatória da contratação, esclarece-se que, à luz do disposto no art. 7º da Resolução nº 07/2025, entendo estar dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que o objeto se refere a serviço de manutenção predial de baixa complexidade, com escopo claramente definido no Termo de Referência e execução prevista em prazo inferior a 30 (trinta) dias, circunstâncias que tornam suficiente a instrução por meio do próprio Termo de Referência.

Esclareço, igualmente, que a manifestação jurídica foi dispensada, nos termos do §5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 e do art. 41 da Resolução nº 07/2024, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito desta Câmara Municipal, considerando tratar-se de contratação direta de baixa complexidade, formalizada por instrumento simplificado e devidamente instruída com os elementos técnicos necessários.

No mesmo sentido, não se verificou a necessidade de manifestação prévia da Controladoria Interna na fase preparatória, uma vez que a instrução do procedimento atendeu aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo resguardada a possibilidade de controle posterior, nos termos das atribuições institucionais daquele órgão.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Diante disso, constata-se que o processo encontra-se regularmente formalizado e apto à decisão desta autoridade quanto à autorização da contratação, observadas as justificativas e fundamentos constantes dos autos.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada, uma vez que:

- O valor estimado encontra-se abaixo do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- O Aviso de Contratação assegurou ampla divulgação, tanto que contou com 04 (quatro) empresas participantes, evidenciando competitividade;
- O critério de julgamento adotado foi o menor preço global, compatível com a natureza do objeto;
- Atendimento ao trâmite estabelecido na Resolução 07/2025.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se prioritariamente, pesquisa direta junto ao mercado especializado, tendo em vista a especificidade do objeto e garantindo maior confiabilidade na definição do preço de referência.

Com base nesses parâmetros, foi apurado o valor médio estimado da contratação de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), correspondente ao custo aproximado para execução integral dos serviços descritos no Termo de Referência.

Após a fase competitiva, a empresa **LUANA RIBEIRO PANIS**, inscrita no **CNPJ nº 41.803.843/0001-03**, apresentou a proposta de menor valor global, no montante de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), valor inferior à estimativa inicial e compatível com os preços praticados no mercado, inclusive quando comparado com contratação similar identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, realizada por outro órgão público.

Dessa forma, o preço ofertado revela-se vantajoso, adequado e compatível com o mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme Relatório de Propostas, a empresa **LUANA RIBEIRO PANIS**:

- Apresentou o menor preço global;
- Atendeu integralmente às exigências do Aviso de Contratação;
- Encaminhou todas as declarações e documentos de habilitação exigidos;
- Não houve interposição de recurso administrativo.

Restou, assim, regularmente selecionada como a proposta mais vantajosa para a Administração.

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria, conforme reserva previamente efetuada e juntada aos autos, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- Órgão: 01.60.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor
- Classificação: 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade
- Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Lucas da Rocha, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes.

AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, **AUTORIZO a contratação**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa:

LUANA RIBEIRO PANIS

CNPJ nº 41.803.843/0001-03

Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Notifique a empresa desta autorização e a convide para assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Dê publicidade ao presente Ato e a OS nos termos estabelecidos pela Resolução nº 07/2025, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, as contratações diretas de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Monte Mor/SP, 02 de junho de 2026.

WEBERT DONIZETE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

